

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**  
(Processo Administrativo n.º 033/2025)

O MUNICÍPIO de Contenda/PR, torna público que, às 09:01 horas do dia 30 de abril do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**Data da sessão: 30/04/2025.**

**Horário: 09:01** (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:30h do dia 30/04/2025.

**Plataforma: BLL**, no qual o edital está disponível para “download”.

## **01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE INSTALAÇÃO**

### **OBJETO**

**1.1** A presente licitação, do tipo de menor preço, a preço global, modo de disputa aberto, tem por objeto o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

| OBJETO                                                                                                                                                                                                              | QUANTIDADE   | VALOR TOTAL    | PRAZO DE ENTREGA |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|------------------|
| Substituição de luminárias de iluminação pública existentes por luminárias LED, incluindo troca de braços, suportes, cabos e demais acessórios com descarte certificado de acordo com parecer urbanístico e projeto | 774 UNIDADES | R\$ 896.016,50 | 180 DIAS         |

**SAM: 54**

### **1.2 Trechos - Local de Instalação:**

Diversas ruas e avenidas do município de Contenda.

**1.3** Os bens, objeto deste Edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01**.

**1.3.1.** O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do licitante.

1.4 Os bens deverão ser entregues e instalados conforme o item 1.1 e Anexo 01, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

#### **RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS**

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) bem(ns) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

### **2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Bll Compras**, no sítio eletrônico **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**.

**2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão Bll Compras ( [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).**

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: **[pregao@contenda.pr.gov.br](mailto:pregao@contenda.pr.gov.br) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema **Bll Compras**, no sítio eletrônico **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**.

### **3.2 Credenciamento:**

**3.2.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **bll compras**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.1.1** O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **Bll Compras**, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.2.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **Bll compras**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.2.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3.3 Consórcio:**

**3.3.1** Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

**3.4** Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

**3.5** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

**3.5.1** Estejam sob processo de falência;

**3.5.2.1** Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

**3.5.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

**3.5.3** Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

**3.5.4** Se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

**3.5.4.1** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.5.4.2** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.5.4.3** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.5.4.4** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**3.5.4.4.1** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.5.4.5** Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

**3.5.4.6** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.4.7** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

**3.5.4.8** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

**3.6 ME e EPP:** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**3.6.1** Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.7** Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

**3.7.1** O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.7.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.7.2.1** A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de



pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**3.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.8.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.9** A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

**4.2** O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.3** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.5** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

**4.6** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**4.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.6.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.7** Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado

somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS**

**5.1** O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

**5.2** A licitante deverá indicar na sua proposta o objeto/marca/modelo dos materiais, unidade, valor unitário, valor total do item e valor total, conforme Anexo I.

**5.3** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.4** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

**5.4.1** Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

**5.5** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

**5.6** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

**5.7** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.8** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**5.9** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, a planilha de serviços e o Cronograma Físico-Financeiro. A proposta de preços deve seguir o item 5.2 do edital e o formulário do ANEXO II, sendo redigida em português, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada pelo representante legal com CPF, RG e cargo na licitante. A planilha de serviços deve ser preenchida conforme ANEXO VII, contendo quantidades, preços e descrição completa dos itens, conforme a planilha e termo de referência. O Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO VIII) deve ser preenchido com o nome do titular ou representante legal, assinatura, nome, registro no Conselho de Classe e assinatura do responsável técnico indicado.

**5.10** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.1.1** Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

**6.2** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.4** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

**6.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

**6.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

**6.8** Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

**6.8.1** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo R\$ 1,00 (*um real*) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**6.8.2** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.3** A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.8.3.1** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.8.4** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.8.5** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.8.6** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.9** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.9.1** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.10** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.11** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.6.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**6.11.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

**6.11.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**6.11.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**6.11.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.12** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**6.13** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.13.1** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

**6.14** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

**6.15** Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**7.1.1** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.1.2** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



**7.2** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

**7.3** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

**7.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.4.1** contiver vícios insanáveis;

**7.4.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**7.4.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**7.4.4** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.4.5** apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

**7.5** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**7.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.6.1** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

**7.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.8** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**7.8.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.8.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**7.9** Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.10** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**8.1.1** Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

**8.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

**8.2.1** Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

**8.2.2** O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

**8.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

**8.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**8.4** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**8.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:**

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa;
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo V.
- h) Declaração (Anexo V), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

**8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

c) Prova de regularidade com as fazendas:

- a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
- c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo V.

**8.5.2.1** Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

**8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:**

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto;
- b) Declaração de disponibilidade de Equipamentos e Máquinas (Anexo IV); O licitante deverá declarar a disponibilidade dos bens, conforme ANEXO IV, devidamente assinada pelo (s) representante(s) legal(is).
- c) A Declaração de trabalhador (es) qualificado (s). O proponente deverá apresentar declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme Anexo III deste Edital.
- d) Regularidade no Conselho de Classe. O proponente e seu responsável técnico deverão apresentar comprovante de que estão devidamente registrados no Conselho de Classe do Estado da prestação dos serviços. Caso a empresa seja sediada em Estado diferente, será aceita a comprovação da inscrição em outra localidade para fins de habilitação, devendo ser providenciado visto no Estado em que o objeto está sendo executado, somente se o Proponente vier a ser contratado.
- e) Atestado (s) de execução bem-sucedida(s), em nome do proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante realizado instalação luminária para iluminação pública de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao solicitado neste Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o município possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.
- f) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- g) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.
- h) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

- i) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- j) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante.
- k) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- l) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- m) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- n) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- o) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- p) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

#### **8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP**

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);
- c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**8.6** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

**8.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**8.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**8.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

**8.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**8.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**8.8** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**8.8.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.



**8.8.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

**8.8.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

**8.8.3** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.8.4** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

**8.9** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**8.10** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**9.2** Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.3** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**9.4** Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**9.5** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**9.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**9.8** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.2** Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO**

**11.1** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

**11.1.1** O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

**11.2** É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

## **12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, a ser(em) designado(s) para tanto, o(s) qual(is), também, verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

**12.2** O(s) bem(ns) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**12.3** O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

**12.4** Sob nenhuma hipótese será aceito bem(ns) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o objeto.

**12.5** No caso de bem(ns) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**12.6** O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

**12.7** O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

## **13 DA GARANTIA**

**13.1** O licitante contratado ficará obrigado a garantir a *qualidade dos bens* contra defeitos de fabricação ou perdas precoces, sem custos adicionais, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e de 01 (um) ano para os serviços de instalação. Os respectivos termos e/ou declaração dessas

garantias deverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.

**13.2** Durante o prazo de garantia o Contratante deverá informar a Contratada, se necessário, via ofício e/ou e-mail, providências para a substituição da(s) peça(s) com defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do comunicado, para que o município providencie a substituição.

**13.3** A ação corretiva exigida é aquela destinada a sanar os defeitos apresentados pelos materiais fornecidos e instalados, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos mesmos.

**13.4** Durante o(s) prazo(s) de garantia a solução do problema deverá ser executada no próprio local onde se encontre o(s) bem(ns), caso contrário, a empresa contratada deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução e instalação do mesmo.

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

**14.2** Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**15.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

**15.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**15.6** Fraudar a licitação;

**15.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**15.8** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.9** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**15.10** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.10.1** Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**15.10.2** Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**15.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.12** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

**15.13** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.14** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**15.15** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.17** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**15.18** As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

**16.1.1** A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

**16.1.1.1** Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

**16.1.2** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**16.1.3** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**16.1.4** Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

**16.1.5** É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**17.2** Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.3** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

**17.4** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4.1** O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

**17.4.2** Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

**17.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.6** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico [www.contenda.pr.gov.br/licitacao](http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

**17.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.8** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.9** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *Lapa/PR*– Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

## **18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS**

**18.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**18.1.1** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**18.1.2** ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

**18.1.3** ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(ES) QUALIFICADOS(S)

**18.1.4** ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

**18.1.5** ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

**18.1.6** ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**18.1.7** ANEXO VII – PLANILHA DE SERVIÇOS (ARQUIVO DIGITAL)

**18.1.8** ANEXO VIII CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

**18.1.9** ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE GARANTIA

**18.1.10** ANEXO X – MAPAS E PLANTAS

**18.1.11** ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

**18.1.12** ANEXO XII – MODELO DE PLACA

**18.1.13** ANEXO XIII – MODELO DE PROCURAÇÃO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Contenda , 01 de abril de 2025.

Fabio Santos Fernandes

Pregoeiro

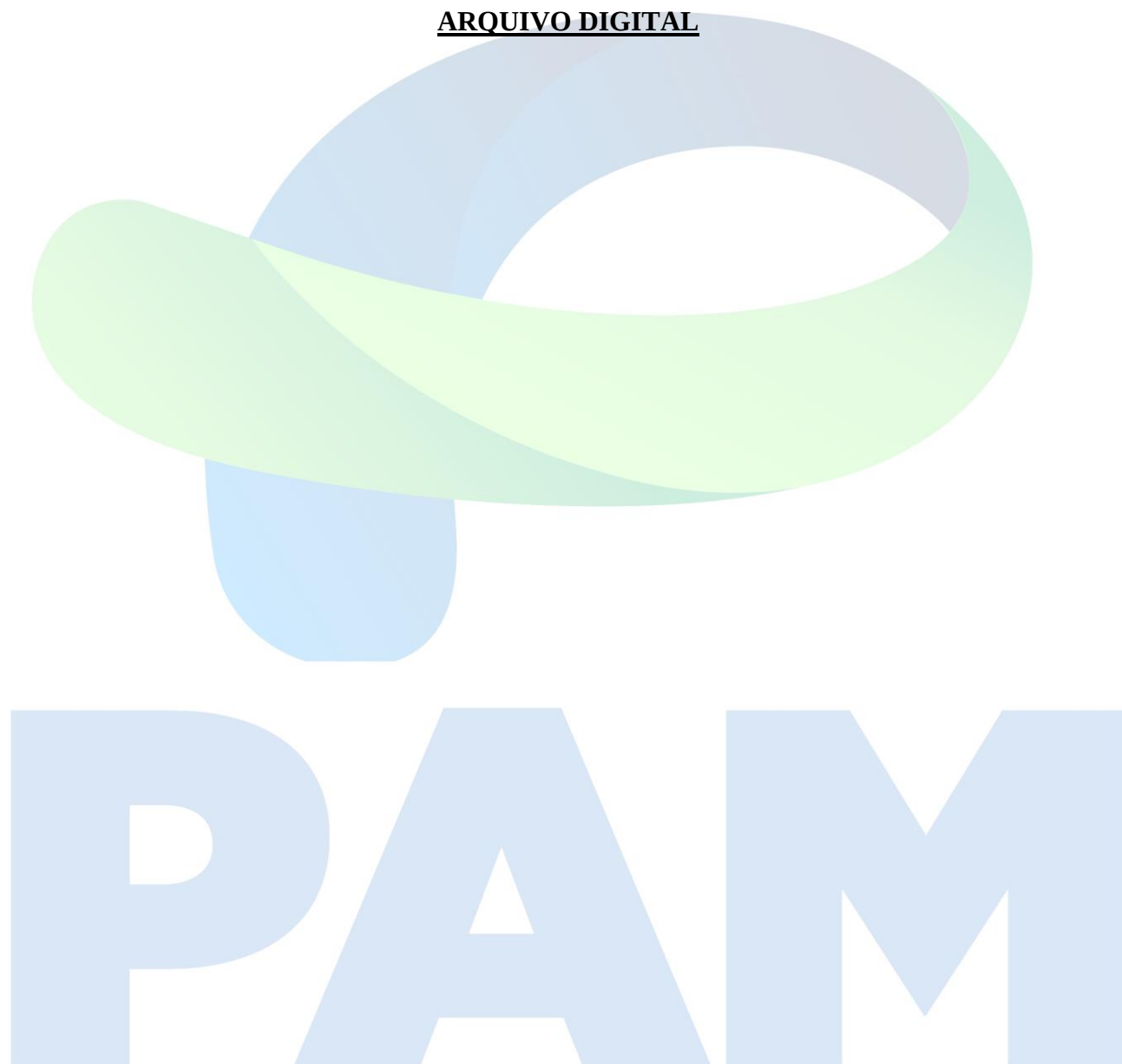
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED**

**ARQUIVO DIGITAL**



## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

#### DADOS DO FORNECEDOR:

|                     |          |                 |
|---------------------|----------|-----------------|
| Fornecedor:         |          |                 |
| CNPJ/CPF:           |          |                 |
| Endereço:           |          |                 |
| Bairro:             |          |                 |
| CEP:                |          |                 |
| Telefone:           | Fax:     | E-mail:         |
| Inscrição Estadual: | Estado:  |                 |
| Cidade:             |          |                 |
| Banco:              | Agência: | Conta corrente: |

#### DADOS DO OBJETO OFERTADO

| Lote ( ) | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ ICMS | Alíquota % ICMS |
|----------|-----------|------------|----------------------|-------------------|------------------------|-----------------|
| Bem ( )  |           |            | R\$                  | R\$               |                        |                 |
|          |           |            |                      |                   |                        |                 |
|          |           |            |                      |                   |                        |                 |
|          |           |            |                      |                   |                        |                 |
|          |           |            |                      |                   |                        |                 |
|          |           |            |                      |                   |                        |                 |
|          |           |            |                      |                   |                        |                 |
|          |           |            |                      |                   |                        |                 |
|          |           |            |                      |                   |                        |                 |

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ \_\_\_\_ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

2. O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

3. O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.



4. O prazo de garantia de fabricação do objeto é de 05 (cinco) anos e de 01 (um) ano para os serviços de instalação, contados da data da expedição do termo recebimento definitivo do objeto licitado.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| Representante Legal da Empresa |  |
| Nome:                          |  |
| CPF:                           |  |
| Assinatura:                    |  |

PAM

## **DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(ES) QUALIFICADO(S)**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)*

Ref. : Edital de Pregão nº 013 / 2025

(empresa), com sede à (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº , DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará para a execução do objeto licitado, trabalhador devidamente qualificado, conforme estabelecido na NR10 - Instalações e Serviços em Eletricidade e na NR35 - Trabalho em Altura.

Se vencedor do certame, nos comprometemos a entregar o(s) certificado(s) de conclusão do(s) curso(s) de qualificação da NR10 e NR35 atualizados, de todos os envolvidos nesta fase, quando da assinatura do contrato.

, de de 20 .

---

*(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*

PAM

## ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)*

Ref.: Edital de Pregão nº 013 / 2025

(empresa), com sede à (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº , DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará durante a execução do objeto contratado, todo e qualquer recurso(s) necessário(s) e apropriado(s) de proteção ao desempenho dos serviços, com aparelhamento, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais e ferramentas, , bem como, realizará a fiscalização no usos desses equipamentos de segurança.

Na utilização de máquinas e equipamentos de guindar para elevação de pessoas, será comprovado na assinatura do contrato o curso de qualificação atualizado dos trabalhadores envolvidos - NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

, de de 20 .

---

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE Contenda

Referência: Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
  - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
  - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.



- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 20\_\_.

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| Representante Legal da Empresa |  |
| Nome:                          |  |
| CPF:                           |  |
| Assinatura:                    |  |

PAM

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE Contenda

Referência: Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

**Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

**ANEXO VII**

**ARQUIVO DIGITAL**



**PAM**

ANEXO XVIII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025                                                                                          |           |             |               |                          |    |    |                   |     |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|---------------|--------------------------|----|----|-------------------|-----|-----|
| PROPONENTE:                                                                                                                   |           |             |               |                          |    |    | PRAZO DE EXECUÇÃO |     |     |
| MUNICÍPIO:                                                                                                                    |           |             |               |                          |    |    |                   |     |     |
| OBJETO:                                                                                                                       |           |             |               |                          |    |    |                   |     |     |
| Item (ns)                                                                                                                     | Descrição | Valor etapa | % sobre total | Prazo de Execução (dias) |    |    |                   |     |     |
|                                                                                                                               |           |             |               | 30                       | 60 | 90 | 120               | 150 | 180 |
|                                                                                                                               |           | R\$         | %             |                          |    |    |                   |     |     |
|                                                                                                                               |           | R\$         | %             |                          |    |    |                   |     |     |
|                                                                                                                               |           | R\$         | %             |                          |    |    |                   |     |     |
|                                                                                                                               |           | R\$         | %             |                          |    |    |                   |     |     |
|                                                                                                                               |           | R\$         | %             |                          |    |    |                   |     |     |
|                                                                                                                               |           | R\$         | %             |                          |    |    |                   |     |     |
|                                                                                                                               |           | R\$         | %             |                          |    |    |                   |     |     |
|                                                                                                                               |           | R\$         | %             |                          |    |    |                   |     |     |
|                                                                                                                               |           | R\$         | %             |                          |    |    |                   |     |     |
|                                                                                                                               |           | R\$         | %             |                          |    |    |                   |     |     |
|                                                                                                                               |           | R\$         | %             |                          |    |    |                   |     |     |
|                                                                                                                               |           | R\$         | %             |                          |    |    |                   |     |     |
|                                                                                                                               |           | R\$         | %             |                          |    |    |                   |     |     |
|                                                                                                                               |           | R\$         | %             |                          |    |    |                   |     |     |
|                                                                                                                               |           | R\$         | %             |                          |    |    |                   |     |     |
|                                                                                                                               |           | R\$         | %             |                          |    |    |                   |     |     |
|                                                                                                                               |           | R\$         | %             |                          |    |    |                   |     |     |
|                                                                                                                               |           | R\$         | %             |                          |    |    |                   |     |     |
|                                                                                                                               |           | R\$         | %             |                          |    |    |                   |     |     |
|                                                                                                                               |           | R\$         | %             |                          |    |    |                   |     |     |
|                                                                                                                               |           | R\$         | %             |                          |    |    |                   |     |     |
|                                                                                                                               |           | R\$         | %             |                          |    |    |                   |     |     |
| Total                                                                                                                         |           |             |               |                          |    |    |                   |     |     |
| Cronograma Físico Financeiro (Medições efetuadas em 30, 60, 90, 120, 150 e 180 dias após o fornecimento e instalação serviços |           |             |               |                          |    |    |                   |     |     |
| Percentual realizado                                                                                                          | %         | %           | %             |                          |    |    | %                 |     |     |
| Valor estimado                                                                                                                | R\$       | R\$         | R\$           |                          |    |    | R\$               |     |     |

, de de 20 .

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal pela empresa)  
(Carimbo, nome, RG nº, Conselho de Classe nº )

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Ref.: Edital de Pregão nº 013 / 2025

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá durante o período de garantia de 05 (cinco) anos, às suas expensas, os reparos e/ou substituição do(s) bem(ns) que apresente avarias, falhas, defeito de fabricação ou perdas precoces de especificações técnicas.

A instalação do bem fornecido, terá garantia de 01 (um) ano, sem custo adicional ao contratante.

, de de 20 .

---

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

PAM



## **ANEXO X**

### **MAPAS E PLANTAS (se houver)**

Ref.: Edital de Pregão nº 013 / 2025



## ANEXO XI

### CONTRATO Nº /

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE  
BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:** O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) (inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º).

**CONTRATADA:** A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º), residente na (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1** O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência: - lote nº .

**1.2** A CONTRATADA entregará e instalará o objeto em estrita observância com o indicado no Termo de Referência e demais disposição do edital do Pregão n.º , documentos esses que são parte integrante deste contrato.

**1.3.** Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

**1.3.1** Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

**2.1** O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ , daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**2.2** O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

**3.1** As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da .

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

**4.1** Os serviços e materiais serão recebidos por ponto onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.

**4.2** Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal, a ser designado para tanto, o(s) qual(is) verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

**4.3** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido

esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, o(s) objeto(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

**6.2** O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do(s) bem(ns) fornecido(s) e instalado(s), número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

**6.3** O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de \_\_\_\_\_ – CNPJ n.º \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO**

**7.1** O prazo de execução – compreendido o fornecimento e instalação do objeto contratado – é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

**7.2** Somente será admitida alteração do **prazo de execução, com anuência prévia e expressa do Paranacidade**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento e instalação do objeto contratado.

**7.3** Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

**7.4** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**7.5** Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento e instalação com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** São obrigações da CONTRATADA:

**8.1.1** assegurar o fornecimento e a instalação do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital, Termo de Referência e demais documentos pertinentes;

**8.1.2** cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

**8.1.3** cumprir integralmente as exigências de segurança e saúde do trabalho;

**8.1.4** responsabilizar por eventuais indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros decorrentes do objeto licitado;

**8.1.5** realizar a atualização dos serviços executados no cadastro da concessionária;

**8.1.6** armazenar corretamente os bens de sua responsabilidade;

**8.1.7** providenciar o descarte adequado do(s) bem(ns) removido(s), conforme Termo de Referência

**8.1.8** solicitar anuência prévia do Contratante a eventual substituição do profissional e/ou técnico designado;

**8.1.9** responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação total ou parcial dos trabalhos, por culpa a si imputável;

**8.1.10** manter as condições de habilitação;

**8.1.11** providenciar a imediata baixa da ART, em caso de substituição do fiscal ou rescisão contratual;

**8.1.12** fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

**8.1.13** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

**8.1.14** entregar o(s) bem(ns) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas;>

**8.1.15** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**8.1.16** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**8.1.17** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**8.1.18** participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.3 da Cláusula Primeira;

**8.1.19** elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **9.1 São obrigações do CONTRATANTE:**

**9.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**9.1.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.1.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.4** comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**9.1.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**9.1.6** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

**9.1.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**9.1.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**9.1.9** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**9.1.10** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

**9.1.11** efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

**9.1.12** organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**10.1.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *inserir o índice cuja adoção deve estar justificada no processo.*

**10.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o



parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

**10.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**10.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**10.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.**

**11.1.** Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

**11.2.** O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

**11.3.** A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de        dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

**11.4.** A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

**11.5.** Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

**11.6.** O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA**

**12.1** O CONTRATADO ficará obrigado a garantir a qualidade dos bens contra defeitos de fabricação ou perdas precoces de características técnicas, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, e de 01 (um) ano para mão de obra, contados da data do recebimento definitivo dos bens. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantias deverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.

**12.2** Durante o período de garantia, a CONTRATADA fica obrigada as suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do comunicado do CONTRATANTE, providenciar a entrega do bem(ns) novo, para que o município promova a substituição.

**12.3** Durante o período de 05 (cinco) anos, todos os custos com transporte da mercadoria, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choque e intempéries no deslocamento, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**12.4** O descumprimento do prazo de garantia, implicará aplicação de multa de 10% do valor contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS NÃO PREVISTOS**

**13.1.** Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

**13.2** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s), nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**13.3** No caso de bens rejeitados, o CONTRATADO deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com as exigências estabelecidas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.



**13.4** Em nenhuma hipótese, o Município se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalação inadequada e/ou guarda do(s) bem(ns).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

**14.1.1** É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

**14.2** A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de        % (        ) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

**14.3** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

**14.4** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**14.5** Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES**

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**15.5** À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

**15.5.1.** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

**15.5.2** multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

**15.5.3** multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

**15.5.4.** Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**15.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma

previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**15.6.** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**15.7.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**16.2** Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

**16.3** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.4** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.5** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.6** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**16.7** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**17.1** Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**17.2** Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1.** Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONTROLES DE EXECUÇÃO**

**19.1** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**19.1.1** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**19.2** Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**20.2** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

P A M

## **ANEXO XII**

**MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK**

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



### **ANEXO XIII**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

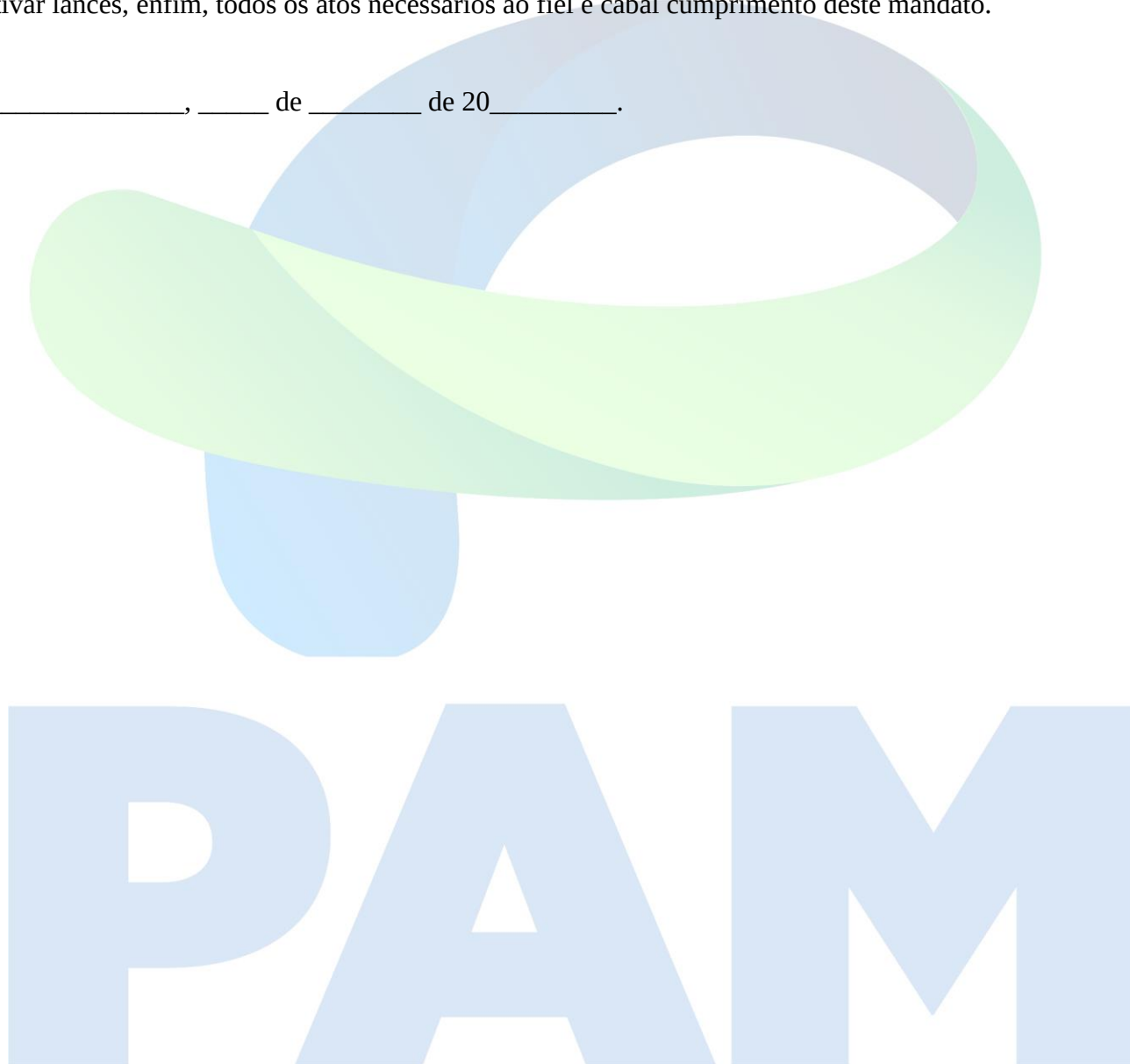
*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.



PAM





# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## *ESTADO DO PARANÁ*

---

### ANEXO N.º 01

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

##### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- A) Fornecimento e instalação de 774 luminárias para iluminação pública em LED, conforme classificação da via - NBR 5101:2018, com: i) alto fator de potência; ii) baixa distorção harmônica; iii) alto índice de reprodução de cor; iv) aplicação na tensão de 127V a 220V; v) temperatura de cor 4.000K; vi) base para relé de 5 pinos ou superior; vii) vida útil  $\geq 70$  mil horas; e viii) garantia total de 5 anos;
- B) Remoção e descarte adequado dos equipamentos de iluminação substituídos (lâmpadas de descarga, luminárias e reatores);
- C) Fornecimento e instalação de 774 relés foto controladores eletrônicos 3 pinos, com durabilidade maior do que 30.000 ciclos (com ensaio em laboratório independente);
- D) Fornecimento e instalação de 774 braços para fixação de luminárias em LED (modelo BR2), em substituição de braços existentes incompatíveis para este tipo de luminária.
- E) Fornecimento e instalação de 4.644 m de cabo de cobre flexível HEPR de 3 vias de 2,5mm<sup>2</sup> cada e isolamento de 1kV.

##### 1.1. Classificação da Via (tráfego de veículos) – NBR 5101:2018:

- V1:** trânsito rápido ou arterial (tráfego intenso);
- V2:** trânsito rápido ou arterial (tráfego médio), ou coletora (tráfego intenso);
- V3:** coletora (tráfego médio);
- V4:** coletora (tráfego leve) ou local (tráfego médio).



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

### 1.2. Classificação da Via (tráfego de pedestre) – NBR 5101:2018:

**P1:** uso noturno intenso (calçadas e ruas de comércio);

**P2:** uso noturno semi-intenso (avenidas, praças e áreas de lazer);

**P3:** uso noturno moderado (passeios, acostamentos);

**P4:** uso noturno baixo (passeio de bairro residencial).

## 2. ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS LED:

### 2.1. Quantidades de luminárias e potências máximas:

Quantidades de luminárias a serem fornecidas e instaladas:

| CLASSIFICAÇÃO DA VIA | POTÊNCIA MÁX. (W) | FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LÚMENS) | QUANTIDADE | LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO) *                         |
|----------------------|-------------------|--------------------------------|------------|-------------------------------------------------------|
| V1 super poste       | 220               | 33.000                         |            |                                                       |
| V1                   | 180               | 27.000                         |            |                                                       |
| V2                   | 120               | 18.000                         | 1          | Centro                                                |
| V2                   | 120               | 18.000                         | 32         | Lado direito PR-510 (sentido contenda – balsa nova)   |
| V2                   | 120               | 18.000                         | 08         | Lado esquerdo PR-510 sentido contenda – balsa nova)   |
| V2                   | 120               | 18.000                         | 34         | PR-511 – lado esquerdo sentido Contenda - Quitandinha |
| V2                   | 120               | 18.000                         | 21         | PR-511 – lado direito sentido Contenda - Catanduvas   |
| V3                   | 80                | 12.000                         | 41         | São João                                              |
| V3                   | 80                | 12.000                         | 39         | Pedro Machado                                         |
| V3                   | 80                | 12.000                         | 11         | Jardim Itapirubá                                      |
| V3                   | 80                | 12.000                         | 20         | Shangrilá                                             |
| V3                   | 80                | 12.000                         | 17         | Paulista                                              |
| V3                   | 80                | 12.000                         | 4          | Centro                                                |
| V3                   | 80                | 12.000                         | 33         | Jardim das                                            |



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

|    |    |        |     |                                                                                           |
|----|----|--------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |    |        |     | Américas                                                                                  |
| V3 | 80 | 12.000 | 19  | Distrito de Catanduvas do Sul                                                             |
| V3 | 80 | 12.000 | 28  | Serrinha                                                                                  |
| V3 | 80 | 12.000 | 20  | Distrito de São Pedro                                                                     |
| V3 | 80 | 12.000 | 56  | Lado direito PR-510 (sentido contenda – balsa nova)                                       |
| V3 | 80 | 12.000 | 95  | Lado esquerdo PR-510 sentido contenda – balsa nova)                                       |
| V3 | 80 | 12.000 | 81  | PR-511 – lado esquerdo sentido Contenda - Quitandinha                                     |
| V3 | 80 | 12.000 | 42  | PR-511 – lado esquerdo sentido Contenda – Catanduvas (entre perímetro urbano e São Pedro) |
| V3 | 80 | 12.000 | 172 | PR-511 – lado direito sentido Contenda - Catanduvas                                       |

*Tabela 01 – Potência e fluxo luminoso mínimo das luminárias.*

### 2.2. Características elétricas e fotométricas das luminárias:

- Tecnologia de LED do tipo SMD (Surface Mounted Diode);
- Eficiência Energética  $\geq 150$  (lm/W);
- Fator de potência  $\geq 0,92$ ;
- Distorção harmônica total (THD)  $\leq 20\%$ ;
- Protetor de surto DPS, classe II ou superior, externo ao driver,  $\geq 10\text{kV}$  e  $\geq 10\text{kA}$ .
- Vida útil igual ou superior a 70.000 (setenta mil) horas;
- Tensão de trabalho 127V a 220V;



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## *ESTADO DO PARANÁ*

- 
- viii. Driver incorporado internamente à luminária, dimerizável por meio do padrão 0-10V ou DALI;
  - ix. Temperatura de cor 4.000K, com variação aceitável entre 3.710K e 4.260K;
  - x. Índice de reprodução de cor  $\geq 70$ ;
  - xi. Controle de distribuição limitada ou totalmente limitada.

### **2.3. Características mecânicas:**

- i. Proteção mecânica mínima IK08 (grau de proteção contra impacto);
- ii. Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection);
- iii. Encaixe lateral para braço de Ø48mm e Ø60,3mm;
- iv. Parafusos de fixação em aço inoxidável ou galvanizado;
- v. Pintura eletrostática com tinta poliéster em pó na cor cinza, com proteção UV;
- vi. Possuir na sua parte superior uma tomada padrão 5 pinos ou superior;
- vii. Fácil montagem para instalação;
- viii. A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos seus componentes sem perda de vedação e grau de proteção;
- ix. Não possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos;
- x. Possibilitar manutenção do módulo/placa led ou driver sem a necessidade da troca total do equipamento em caso de falha;
- xi. Possuir identificação indelével com as informações: nome do município, número de patrimônio, potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (para controle de garantia e furtos);
- xii. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas do ar ambiente entre -5°C e +35°C, no período noturno.

### **3. CERTIFICAÇÃO, GARANTIA E ESTUDO LUMINOTÉCNICO**



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## *ESTADO DO PARANÁ*

---

A empresa classificada em primeiro lugar, conforme regras do processo licitatório, deverá fornecer juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, exigidos no instrumento convocatório, os seguintes documentos:

- a) Certificado e registro de conformidade da(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), emitido(s) pelo INMETRO, além do selo ENCE. A luminária deve atender a todos os requisitos técnicos de segurança e desempenho constantes na portaria do INMETRO nº 62 de 17 de fevereiro de 2022, além das especificações técnicas deste Termo de Referência. Para fins de aprovação da luminária, deve ser informado o número do registro da mesma junto ao INMETRO, bem como serem entregues os relatórios de ensaios e laudos realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, que comprovem o atendimento a todos os requisitos da portaria supracitada, em vias originais, cópias autenticadas ou arquivos assinados digitalmente.
  - a.1) Não devem ser entregues, em hipótese alguma, relatórios de luminárias diferentes das que foram indicadas na proposta, atendendo às exigências deste Termo de Referência, exceto se pertencentes a uma mesma família, e compiladas em um único documento.
  - a.2) O registro deve estar com a situação “Ativa” e será verificado no próprio site do INMETRO.
- b) Carta(s) de garantia(s) do(s) fabricante(s), endereçada ao município, com a relação de todos os itens cobertos pela garantia (5 anos) e a data de vigência desta. (luminárias e relés foto eletrônicos).
  - b.1) Enquanto durar o período de garantia do fabricante, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos com transporte da mercadoria para o Município, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choques e intempéries no deslocamento.
- c) Estudo Luminotécnico da(s) luminária(s) a ser(ere)m fornecida(s), em conformidade com a NBR 5101:2018, ou projeto elaborado por engenheiro





# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

eletricista, e as disposições deste Termo de Referência. O estudo deverá vir assinado pelo responsável técnico.

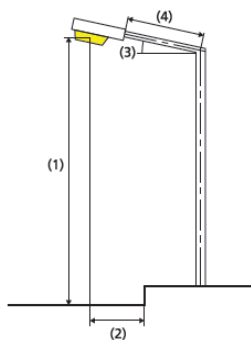
### 3.1. Estudo Luminotécnico

A empresa primeira colocada deverá apresentar além do certificado (registrado) do produto emitido pelo INMETRO e a(s) carta(s) de garantia do(s) fabricante(s), o i) estudo luminotécnico impresso e digital (elaborado no Dialux) compreendendo as exigências deste Termo de Referência; e ii) a(s) curva(s) IES do(s) equipamento(s) a ser(erem) fornecido(s).

#### 3.1.1. Parâmetros para o Estudo Luminotécnico:

Os parâmetros abaixo deverão ser adotados, neste estudo, nas simulações e cálculos da iluminâncias e do fator de uniformidade alcançado pela(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), para identificar o ganho em eficiência energética e desempenho do sistema de iluminação pública, decorrente deste investimento.

##### 3.1.1.1. Parâmetros gerais para todos os tipos de Via:



- Largura da calçada: 3,0 metros;
- Distância média entre postes: 36 metros;
- Distribuição: unilateral em cima;
- Inclinação do braço extensor (3): 5°;
- Distância de instalação do poste: (4) – (2) = 0,30 m.

##### 3.1.1.2. Dados da Malha de Cálculo:

- a) Deve ser composta por 17 colunas de pontos igualmente distribuídas na direção longitudinal e cinco fileiras de pontos em cada faixa de rolamento, portanto, a quantidade total de pontos de acordo com a tabela:

| Número de faixas de | Quantidade de pontos da grade de |
|---------------------|----------------------------------|
|---------------------|----------------------------------|



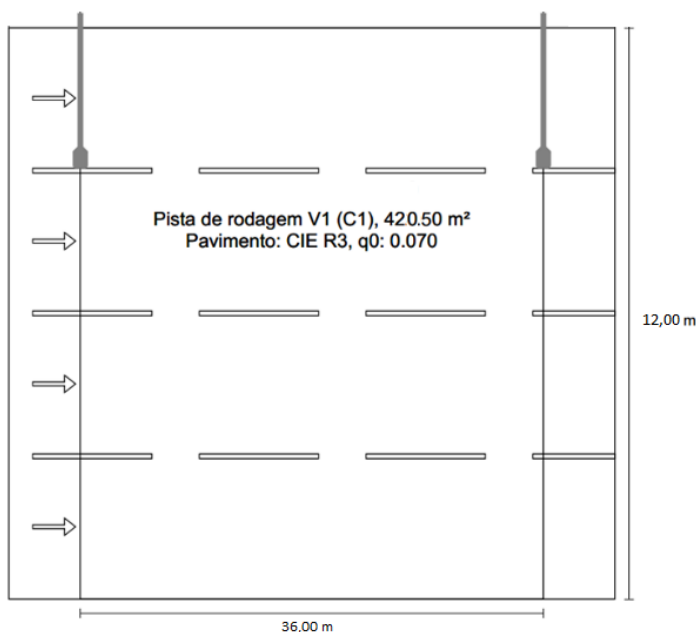
# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

| rolamentos | cálculo              |
|------------|----------------------|
| 1          | $17 \times 5 = 85$   |
| 2          | $17 \times 10 = 170$ |
| 3          | $17 \times 15 = 255$ |
| 4          | $17 \times 20 = 340$ |
| 5          | $17 \times 25 = 425$ |

- b) Calçadas/passeios devem possuir duas linhas longitudinais espaçadas entre elas em uma distância “d” e entre uma linha e a extremidade da calçada/passeio adjacente, espaçadas em “d/2”; contendo 17 pontos de cálculo.

### 3.1.1.3. Parâmetros específicos para a Via **V1** – Super postes



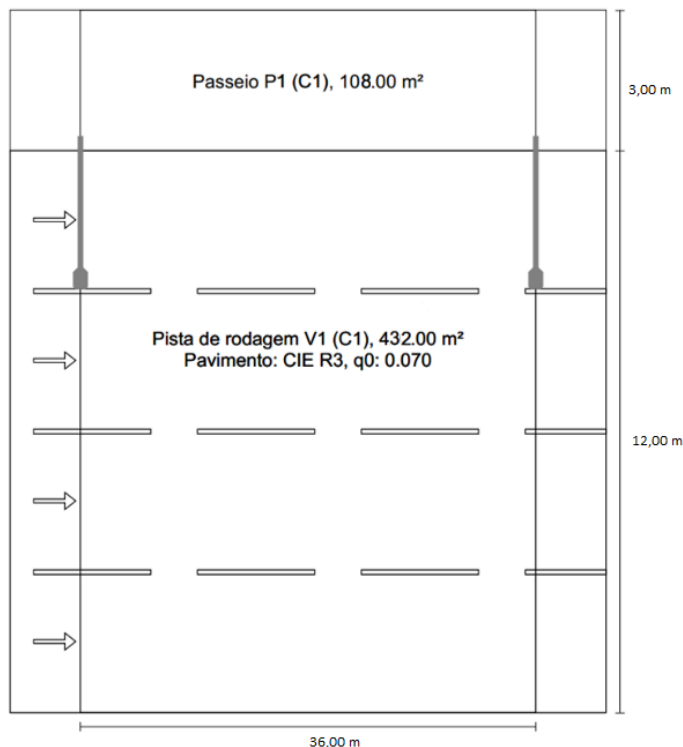
- Largura da pista de rolamento: 12,00 metros;
- Comprimento do braço extensor (4): 3 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 12 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,7 metros.

### 3.1.1.4. Parâmetros específicos para a Via **V1** – Calçada **P1**:



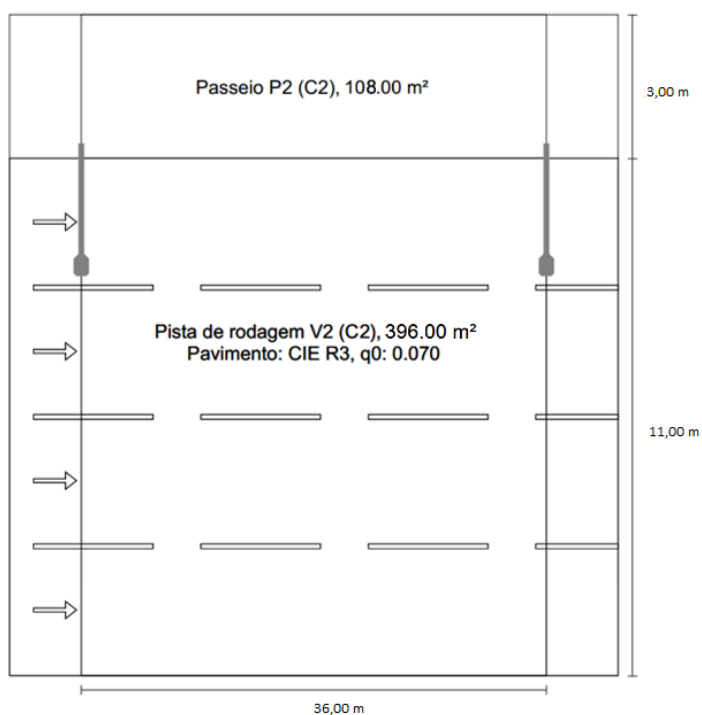
# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ



- Largura da pista de rolamento: 12,00 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,70 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,3 metros.

### 3.1.1.5. Parâmetros específicos para a Via **V2** – Calçada **P2**:



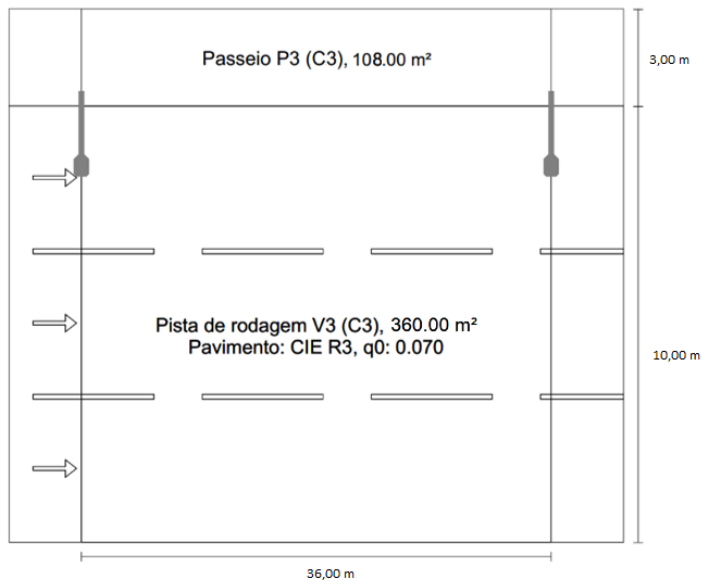
- Largura da pista de rolamento: 12,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,30 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,00 metros.



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## *ESTADO DO PARANÁ*

### 3.1.1.6. Parâmetros específicos para a Via **V3** – Calçada **P3**:



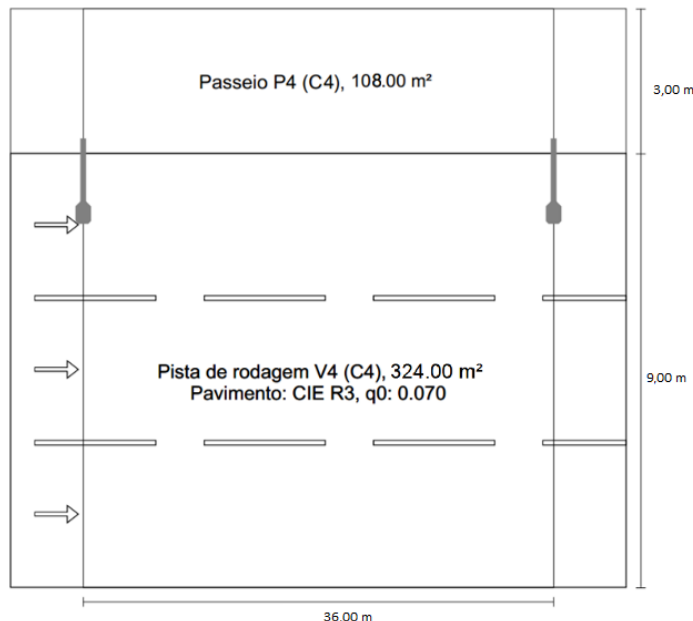
- Largura da pista de rolamento: 10,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,10 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 1,80 metro.



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

### 3.1.1.7. Parâmetros específicos para a Via **V4** – Calçada **P4**:



- Largura da pista de rolamento: 9,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 1,30 metro;
- Altura do ponto de luz (1): 7,5 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 1,0 metro.

### 3.1.2. Resultados mínimos do Estudo Luminotécnico:

Os resultados mínimos do estudo luminotécnico, para a aceitação do produto, devem ser:

#### 3.1.2.1. Para todas as vias:

- Fator de manutenção 0.70

#### 3.1.2.2. Para Via **V1** – Super postes:

- **V1** – Iluminância Média Mínima  $\geq 30$  lux e Fator de Uniformidade Mínimo  $\geq 0,40$

#### 3.1.2.3. Para Via **V1** – Calçada **P1**:

- **V1** – Iluminância Média Mínima  $\geq 30$  lux e Fator de Uniformidade Mínimo  $\geq 0,40$
- **P1** – Iluminância Horizontal Média  $\geq 20$  lux e Fator de Uniformidade Mínimo  $\geq 0,30$

#### 3.1.2.4. Para Via **V2** – Calçada **P2**:

- **V2** – Iluminância Média Mínima  $\geq 20$  lux e Fator de Uniformidade Mínimo  $\geq 0,30$
- **P2** – Iluminância Horizontal Média  $\geq 10$  lux e Fator de Uniformidade Mínimo  $\geq 0,25$

#### 3.1.2.5. Para Via **V3** – Calçada **P3**:

- **V3** – Iluminância Média Mínima  $\geq 15$  lux e Fator de Uniformidade Mínimo  $\geq 0,20$
- **P3** – Iluminância Horizontal Média  $\geq 5$  lux e Fator de Uniformidade Mínimo  $\geq 0,20$

#### 3.1.2.6. Para Via **V4** – Calçada **P4**:



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## *ESTADO DO PARANÁ*

- 
- **V4** - Iluminância Média Mínima  $\geq 10$  lux e Fator de Uniformidade Mínimo  $\geq 0,20$
  - **P3** - Iluminância Horizontal Média  $\geq 3$  lux e Fator de Uniformidade Mínimo  $\geq 0,20$

### **4. ESPECIFICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS**

#### **4.1. Relé Fotocontrolador**

O relé foto controlador deve ter 3 pinos e controle eletrônico, do tipo LN (liga de noite) e FD/fail off (falha desligado), conforme a norma ABNT NBR 5123. Deve ter o invólucro em policarbonato com proteção UV; capacidade de carga de 1000W resistivo, com proteção contra surtos de 5kA; índice de proteção IP-66; tensão de funcionamento de 127V a 220V e 60Hz; durabilidade dos contatos maior do que 30.000 (trinta mil) ciclos (com apresentação de ensaio em laboratório independente); e garantia mínima de 5 anos.

#### **4.2. Cabos**

Para a instalação das luminárias, deve ser utilizado um cabo HEPR de 3 vias de 2,5mm<sup>2</sup> cada e isolamento de 1kV, cor preta do isolamento externo e um dos fios deve ter o isolamento na coloração amarela e verde para ser utilizado como aterramento, de acordo com os padrões nacionais. Deve ser capaz de operar em regime permanente na temperatura interna da luminária e nas condições climáticas do município.

O terceiro condutor do cabo HEPR (na coloração amarela e verde) deve ser utilizado para conectar o aterramento da luminária à malha de aterramento ou ao neutro da rede BT (baixa tensão) da concessionária, conforme o caso.

#### **4.3. Conectores**

Deverão ser considerados na composição do preço do serviço de instalação, todos os conectores necessários para a correta conexão das luminárias na rede de energia.

Para a conexão da luminária ao cabo HEPR devem ser utilizados conectores apropriados, não devendo ser realizadas, em hipótese alguma, ligações sem conector (charrua). Para a conexão do cabo HEPR à rede de BT da concessionária, deverão ser utilizados conectores do tipo cunha ou perfurante, sempre respeitando todas as normas nacionais e da concessionária de energia.





# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## *ESTADO DO PARANÁ*

---

#### **4.4. Elementos de fixação do Braço de IP**

Deverão ser considerados na composição do preço para fornecimento e instalação dos braços, todos os componentes necessários para a correta realização do serviço, tais como, parafusos, porcas, arruelas, cintas, abraçadeiras, hastes etc.

#### **5. PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

No ato da assinatura do contrato deverão estar presentes representantes do CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, o fiscal e responsável técnico pelo objeto contratado. Nessa oportunidade, serão tratadas as especificidades do objeto contratado, devendo o licitante vencedor apresentar:

- 5.1. Cópia de documento de responsabilidade técnica pela execução deste objeto (Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou outro documento equivalente), devidamente recolhido(a) e assinado(a) pelo profissional habilitado e autorizado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, o(a) qual ficará arquivado(a), juntamente com os demais documentos referentes a esta contratação;
- 5.2. Caso a PROPONENTE tenha apresentado, na fase da licitação, um pré-contrato de prestação de serviços com o(s) profissional(is) necessário(s) à execução das atividades, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar a comprovação do vínculo contratual ou empregatício com o(s) mesmo(s), sob pena de descumprimento de obrigação estabelecida no Edital, com respectivas sanções administrativas;
- 5.3. A relação do(s) trabalhador(es) capacitado(s) para o desempenho das funções, cujos cursos de capacitação deverão ser ministrados sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado, com o(s) respectivo(s) certificado(s) atualizado(s) de conclusão do(s) curso(s) de capacitação (NR10 e NR35), bem como, demonstrar a disponibilidade de equipamentos necessários e apropriados ao desempenho dos serviços;
  - 5.3.1. O profissional habilitado e autorizado previsto neste subitem 5.3 pode ou não ser mesmo profissional previsto no subitem 5.2;



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## *ESTADO DO PARANÁ*

---

5.3.2. O curso de capacitação do trabalhador só terá validade se realizado pela PROPONENTE participante deste certame que o capacitou.

5.4. Caso a CONTRATADA decida pela utilização de equipamentos de guindar para elevação de pessoas, deverá comprovar também o curso de qualificação atualizado da Norma Regulamentadora – NR 12.

### **6. VERIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

Após a entrega de cada remessa ou lote os equipamentos deverão ser inspecionados visualmente, para avaliação de componentes críticos e sua conformidade com os constantes no modelo inicialmente aprovado na etapa de habilitação - modelo da luminária, capacidade resistiva do protetor de surto, características do driver, como dimerização e outros, módulos/placa de LED, acabamentos, conferência em relação a possibilidade de manutenções futuras (substituição do módulo/placa LED e driver), marcações de patrimônio indelével exigidas etc. Caso alguma inconformidade seja identificada nessa etapa, o fiscal deve informar imediatamente o município e aguardar antes de prosseguir.

O fiscal, caso julgue necessário, tem permissão para escolher amostras de luminárias solicitar testes para verificar a conformidade com as exigências da Portaria nº 62 do Inmetro ou deste Termo de Referência. Este procedimento será realizado por um fiscal indicado pela CONTRATANTE, e poderá ser acompanhado por um representante da CONTRATADA. O fiscal então encaminhará as amostras para um laboratório independente e certificado pelo INMETRO. Ao final dos ensaios, o laboratório deve emitir um relatório contendo todos os resultados, com laudo assinado pelo responsável técnico do laboratório atestando a conformidade, ou não, das amostras, além da descrição das condições de medição. O relatório deve ser entregue ao fiscal da CONTRATANTE em meio físico ou digital, assinado digitalmente. Também deve ser entregue a curva IES, ou LDT, e devem ser simulados os cenários descritos nesse Termo de Referência para verificação de conformidade. No caso da rejeição dos produtos por inconformidades apresentadas nos resultados dos ensaios e/ou da simulação, a CONTRATADA deverá substituir toda a remessa entregue em até 7 (sete) dias úteis, após a comunicação oficial da CONTRATANTE. Após a substituição dos produtos, os



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## *ESTADO DO PARANÁ*

ensaios serão realizados novamente, e caso sejam encontradas inconformidades pela segunda vez, o contrato será encerrado e devem ser aplicadas as penalidades previstas no edital a empresa CONTRATADA pelo não cumprimento do contrato. O próximo colocado da licitação deverá ser convidado para concluir os serviços.

**Caso o fiscal do município entenda ser necessário fazer ensaios, a empresa CONTRATADA assumirá todos os custos envolvidos nos ensaios de recebimento, dentro do limite de 2% (dois por cento) do total de luminárias a serem instaladas, com exceção do frete, que será de responsabilidade da CONTRATANTE.**

### **6.1. Testes previstos para verificação das Luminárias (Opcional ao Município)**

As luminárias devem ser submetidas aos ensaios:

- a) Ensaio em luminária de LED para validação das principais características elétricas e fotométricas do produto, LM-79, onde devem ser verificados os seguintes itens, com o intuito de comparar os resultados dos ensaios com as exigências técnicas deste Termo de Referência:
  - Potência total;
  - Fluxo luminoso total;
  - Eficiência Energética em lm/W;
  - Fator de potência;
  - Arquivo digital em IES ou LDT (para realização do estudo luminotécnico).
- b) Ensaio em luminária LED para validação do grau de proteção IP, resistência contra partículas, onde deve ser verificado se a luminária atende ao grau de proteção solicitado no Termo de Referência.

## **7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE NO CERTAME**

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e legislação vigente, a empresa provisoriamente classificada como primeira colocada que não cumprir todas as



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## *ESTADO DO PARANÁ*

exigências técnicas descritas neste Termo de Referência será desclassificada do certame. Em decorrência disso, a próxima empresa melhor classificada será convocada para, no mesmo prazo regulamentar, apresentar os documentos exigidos neste edital. A empresa mais bem classificada que atender às disposições deste Termo e do Edital de Licitação será considerada a vencedora do certame.

### **8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro dia da data de assinatura do contrato).

### **9. SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIA**

Os braços de luminária existentes deverão ser substituídos por braços médios ou grandes, modelo BR2, para permitir a adequada fixação de luminária em LED.

### **10. REMOÇÃO E DESCARTE DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EXISTENTES**

Sob hipótese alguma as lâmpadas poderão ser quebradas ou descartadas aleatoriamente. Em caso de luminárias que já se encontram quebradas, a CONTRATADA deve registrar o estado da luminária antes de retirá-la do local onde está instalada para demonstrar que não foi responsável pelo dano.

- a) A CONTRATADA se compromete e se responsabiliza pela utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários pelo manuseio e remoção das lâmpadas e materiais retirados.

- a.1)** A CONTRATADA poderá realizar o descarte dos bens removidos, **desde que**, credenciada por Órgão Ambiental competente, caso contrário, deverá, por conta e risco, terceirizar esse serviço. O responsável pelo descarte fica obrigado pelo acondicionamento, armazenamento e transporte, até a destinação final adequada do(s) bem(ns) removido(s), devendo, às suas expensas, assegurar-se contra todos



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## *ESTADO DO PARANÁ*

---

os riscos, de acordo com a legislação vigente e normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

**a.2)** Ao final dos trabalhos a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Destinação Final – CDF, contendo as seguintes informações: empresa geradora, tipo de resíduo, data de encaminhamento e descrição sucinta da técnica de destinação utilizada. O CDF deve estar assinado pela empresa que efetivamente realizou a destinação final ao resíduo.

**a.3)** O Certificado de Destinação Final – CDF deverá constar a relação de todo material retirado (luminárias, lâmpadas, reatores, capacitores, ignitores, relés e conectores), bem como, a quantidade. O total de material retirado deverá ser compatível àqueles adquiridos e instalados.

b) Em se tratando de cabos de cobre e/ou braços retirados, após a contagem e conferência pelo fiscal, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser entregue(s) no barracão de obras do Município.

### **11. FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os materiais e serviços serão recebidos por ponto, onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.

O fiscal designado deverá se certificar, a cada luminária removida, a substituição pela licitada, podendo, na oportunidade da vistoria, solicitar informações, ficando a CONTRATADA obrigada a prestá-las.

Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, a ser(em) designado(s) para tanto, o(s) qual(is), também, verificará(ão), a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, o(s) objeto(s) será(ão) considerado(s) como recebido(s)



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## *ESTADO DO PARANÁ*

definitivamente. A partir do recebimento definitivo será considerado o início do prazo de garantia, que deve ser de no mínimo 5 (cinco) anos, conforme previsto neste Termo de Referência.

O Município não se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalações inadequadas e/ou guarda do(s) bem(ns).

### **12. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

A contratação dos serviços será feita por licitação, do tipo menor preço global, na modalidade pregão eletrônico, em lote único. A escolha dessa forma de contratação objetiva reduzir os custos de aquisição, ampliar a concorrência entre os fornecedores, otimizar os trabalhos de gestão e fiscalização do contrato, proporcionar ganhos com aumento de escala, reduzir riscos e problemas durante a execução dos serviços e aumentar a segurança na necessidade de acionamento de garantia contratual.

Será permitida a participação de PROPONENTES em Consórcios, formado por, no máximo, 2 (duas) empresas, de forma a ampliar a competição no processo licitatório e possibilitar que empresas especializadas em fornecimento e instalação somem esforços para apresentar proposta mais vantajosa ao CONTRATANTE.

### **13. PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA**

**13.1.** O pagamento da última parcela fica condicionado à apresentação de:

- a) Protocolo de entrega da atualização do Cadastro dos serviços executados junto a Concessionária;
- b) CDF – Certificado de Destinação Final, que será arquivado juntamente as medições dos serviços;
- c) Termo de Recebimento Provisório.

**13.2.** Os valores referentes à última parcela não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.





# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## *ESTADO DO PARANÁ*

---

**Contenda, 13 de novembro de 2024.**

---

Daiana Priscila Souza Leite

RG 10.822.881-4



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.33 do Decreto Municipal Nº 288/2023

|                                                      |         |                                |
|------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|
| ETP Nº                                               | 32/2025 | Data da Elaboração: 10/10/2024 |
| ÓRGÃO REQUISITANTE:<br>Secretaria Municipal de Saúde |         |                                |
| Número do processo administrativo: 33/2025           |         |                                |

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a fase de planejamento e apresenta estudo preliminar à contratação de solução para atendimento da necessidade abaixo especificada, visando estudar a necessidade e identificar a solução adequada, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

#### 1. OBJETO

Instalação de placa de obra e substituição de luminárias de iluminação pública existentes por luminárias LED, incluindo troca de braços, suportes, cabos e demais acessórios, com descarte certificado.

##### 1.1. LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

A proposta é de execução das substituições das luminárias em LED no quadro urbano e área rural de todo o município de Contenda. – PR.

##### 1.2. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

Trata-se de obra de engenharia conforme o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na Orientação Técnica OT-IBR 002/2009, define:

*Serviço de Engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e*



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

---

*planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento. (...)*

*Instalar: atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço.*

*Montar: arranjar ou dispor ordenadamente peças ou mecanismos, de modo a compor um todo a funcionar. Se a montagem for do todo, deve ser considerada fabricação.*

Sendo assim, a presente contratação caracteriza-se como serviço de engenharia, cuja atividade estabelecida implica na intervenção por meio de um conjunto de ações que deverá ser norteadas e executadas de acordo com indicações em projeto.

### **1.3. CLASSIFICAÇÃO QUANTO A SERVIÇO COMUM OU SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA**

Enquadra-se como serviço comum de engenharia, de acordo com a LEI 14.133/2021:

*Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação as características originais dos bens.*

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O município de Contenda apresenta hoje a maior parte das luminárias existentes em vapor de sódio, sendo algumas fluorescentes, vapor metálico e vapor de mercúrio.

A substituição dessas luminárias públicas por lâmpadas de LED traz uma série de benefícios técnicos, econômicos e ambientais que justificam plenamente sua implementação como eficiência energética já que estas utilizam uma menor quantidade de energia que resulta em redução no consumo de eletricidade.

As lâmpadas LED apresentam longa durabilidade e baixa necessidade de manutenção, são mais ecológicas. Além disso, a eficiência energética das lâmpadas de LED



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## *ESTADO DO PARANÁ*

contribui para a redução das emissões de gases de efeito estufa, ajudando a mitigar os impactos das mudanças climáticas.

Proporcionando uma luz mais uniforme, contribui para a redução de acidentes de trânsito e aumenta a sensação de segurança na população representando um avanço significativo na melhoria da infraestrutura urbana.

A implementação desta tecnologia é um passo importante para a criação de cidades mais inteligentes, eficientes e sustentáveis, beneficiando tanto os cidadãos quanto o meio ambiente.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação não está inclusa no Plano de Contratações Anual, contudo, sob responsabilidade da Secretaria da Obras, deverá ser providenciado a adequação ao planejamento municipal, no que couber.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade à legislação vigente e padrões normativos exigidos, atendendo, ainda, ao constante no projeto básico e documentos complementares.

Para a presente contratação deverá ser considerado o Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental relacionado ao serviço, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. Recomenda-se a utilização de planilhas orçamentárias com data-base atualizado fornecido pelo órgão concedente.

#### **4.1. REQUISITOS TÉCNICOS DA HABILITAÇÃO**

As exigências editalícias devem limitar-se ao necessário para o cumprimento do objeto licitado com segurança e técnica adequada, de modo a evitar restrições ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), bem como as instruções do Tribunal de Contas da União – TCU e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR e Resoluções do Sistema CONFEA/CREA.



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## *ESTADO DO PARANÁ*

---

Recomenda-se a exigência de Certidão de Acervo Técnico – CAT que contemple trabalhos de execução de substituição das luminárias. A análise documental pertinente, ficará a cargo da Comissão de Licitações do Município.

### **4.2. REQUISITOS OBRIGACIONAIS DA CONTRATADA**

Executar os serviços em concordância aos requisitos da atividade definida no projeto básico e conforme normativas NBR vigentes, ainda, de acordo com cronograma físico-financeiro, contemplando as etapas e prazos de execução.

Reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato e/ou durante a garantia de 5 (cinco) anos, cuja responsabilidade lhe seja atribuível.

Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não deverão ter vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Contenda.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados, sem que haja prévia e expressa anuência da Contratante.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.

Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Garantir que a equipe técnica seja alocada de maneira a preservar a rigidez das disposições contidas no Projeto Básico e na proposta, promovendo a compatibilidade dos projetos de maneira adequada.

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do refazimento dos serviços em desacordo as exigências do projeto básico e rejeitados pela Fiscalização de Obras Municipal, ainda, pelos atrasos decorrentes da rejeição e/ou demais atos que culminem em eventuais penalidades impostas pela Prefeitura Municipal de Contenda.

Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, impressão de projetos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## *ESTADO DO PARANÁ*

Natureza – ISSQN ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Contenda, durante toda a execução contratual.

Deverá emitir Nota Fiscal, que constará:

- a) Descrição do local da execução dos serviços: Município de Contenda;
- b) Descrição do objeto contratado;
- c) O número do processo licitatório a que se refere;
- d) Descrição da modalidade e número da licitação;
- e) Descrição do número do contrato;
- f) Descrição do número do Empenho;
- g) Descrição do número de CNO;
- h) Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse/Termo de Convênio, o seu número e nome da mandatária/concedente;
- i) Número da medição, período de medição e valor da medição;
- j) Descrever o custo total de mão de obra e custo total de materiais;
- k) Dados bancários para depósito;

Emitir e recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme aplicável, junto ao Conselho de Classe competente, referente a todos os serviços de engenharia/arquitetura. A ART/RRT deverá conter também

- a) Descrição do endereço da execução da obra/serviços;
- b) Descrição do objeto contratado;
- c) Descrição da modalidade e número da licitação;
- d) Descrição do número do contrato;
- e) Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse/Termo de Convênio, o seu número e nome da mandatária/concedente;

Obs.: a contratada deverá adequar a documentação, no caso de exigências complementares do órgão concedente e/ou conveniente, garantindo a regularidade do processo.

A contratada providenciará, sob sua integral responsabilidade, o Livro de Ordem (Diário de Obras), nos moldes da RESOLUÇÃO Nº 1.094, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017 do CONFEA/CREA, com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais,





# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## *ESTADO DO PARANÁ*

solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

Contendo:

- a) Descrição do objeto contratado, com endereço da execução da obra, modalidade e número da licitação e descrição do número do contrato;
- b) Dados do responsável técnico e da respectiva ART/RRT, campo para sua devida assinatura digital;
- c) Dados do engenheiro responsável pela fiscalização, número da ART de Fiscalização e campo para sua devida assinatura digital;
- d) As datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;
- e) As datas de início e de conclusão de cada etapa programada;
- f) Os relatos de visitas do responsável técnico;
- g) O atual estágio de desenvolvimento do empreendimento no dia de cada visita técnica;
- h) Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;
- i) Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;
- j) Os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico; e
- k) Outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.
- l) Condições meteorológicas no dia (sol, chuva, ventos, etc);
- m) Equipamentos disponíveis na obra;
- n) Efetivo de trabalhadores por categoria presentes na obra;
- o) Relato de trabalhos executados diários, por natureza e por local;

O Livro de Ordem (Diário de Obras), será em formato físico, a ser entregue à contratante juntamente com a medição, conforme Modelo a ser enviado pela fiscalização. É obrigação da contratada manter o Livro de Ordem (Diário de Obras), bem como os projetos no local da obra.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## *ESTADO DO PARANÁ*

---

### **4.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais dos serviços, removendo e promovendo a devida destinação.

### **4.4. REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

Relacionam-se diretamente ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar os seguintes instrumentos normativos:

- a. Lei nº 14.133/2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b. Resolução CONAMA 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- c. Código de Obras e Edificações de Contenda;
- d. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- e. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- f. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- g. NBR 6492 - Documentação técnica para projetos arquitetônicos e urbanísticos – Requisitos;
- h. NBR 5101 – Iluminação pública – procedimento;
- i. NR 6 - Equipamento de proteção individual;
- j. Demais normas da ABNT e legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

O rol de leis e instrumentos normativos apresentados acima é exemplificativo, sendo responsabilidade da contratada a observância de qualquer legislação e/ou norma técnica aplicável à execução do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

### 4.5. DO(S) PROFISSIONAL(AIS) COMPETENTE(ES) PARA EXECUTAR O SERVIÇO A SER CONTRATADO

| PROFISSIONAL          | REFERÊNCIA LEGAL                                                                                                                                                                        |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Engenheiro Civil      | CONFEA/CREA - RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973: Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em seu art. 7º, inciso I |
| Arquiteto e Urbanista | CAU/BR - RESOLUÇÃO Nº 21, DE 5 DE ABRIL DE 2012: Dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista e dá outras providências, em seu art. 2º, inciso XII   |

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser pleiteado foram obtidos do Memorial de Cálculo de Quantitativos através itens anexos ao Projeto Básico, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A confecção do orçamento-base deverá seguir o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

(...)



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

---

*§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:*

*I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi)**, para as demais obras e serviços de engenharia;*

*II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;*

*III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

*§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo. (grifou-se)*

### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor a ser estimado será composto por insumos e composições, provenientes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e na ausência de itens serão realizadas composições com utilização de outras planilhas de referência oficiais (exemplo: tabela ORSE/SEINFRA).

Será empregada as composições dos serviços:



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## *ESTADO DO PARANÁ*

- 
- SINAPI – PR;
  - BDI de 24,00%;

O valor estimado para contratação totalizará em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta visa a modernização da infraestrutura de iluminação pública por meio da substituição das luminárias antigas por lâmpadas de LED, com foco na melhoria da eficiência energética, redução de custos operacionais, aumento da segurança pública e minimização do impacto ambiental.

### **9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO**

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa, considerando a elaboração de projeto básico apropriado ao orçamento disponibilizado pelo órgão concedente.

A opção pelo não parcelamento, torna-se uma decisão mais vantajosa em termos financeiros, operacionais e estratégicos, simplifica a gestão administrativa, acelera a implementação do projeto e permite que a cidade aproveite de imediato os benefícios econômicos e ambientais. Essa abordagem contribui para a eficiência do objeto, assegura maior controle financeiro representando uma escolha inteligente para a gestão pública.

### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a realização da substituição das luminárias por LED, os resultados esperados com são abrangentes havendo a redução do consumo de energia elétrica, redução de custos com manutenção, redução de emissão de CO2 e conseqüentemente menor impacto ambiental devido ao uso de energia mais limpa, redução de geração de resíduos sólidos provenientes da substituição frequente de lâmpadas convencionais.

Melhoria da qualidade da iluminação nas vias públicas, maior segurança para pedestres e motoristas, aumento da sensação de segurança, garantia de um ambiente mais agradável.

### **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## *ESTADO DO PARANÁ*

---

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- a) Elaboração do projeto básico, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços;
- b) Elaboração do Edital de Licitação;
- d) Entre outros.

### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Para a viabilidade e contratação da demanda supracitada, não se fazem necessárias contratações correlatas nem interdependentes, sendo que a presente demanda será gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o prestador.

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Como o projeto contempla a remoção das luminárias e braços existentes, haverá mitigação de riscos ambientais, devendo a empresa fazer a destinação correta dos resíduos.

A Secretaria responsável pela unidade deverá, sob integral ciência e responsabilidade, atentar-se quanto ao atendimento da legislação vigente no tocante a licenciamentos ambientais para quaisquer atividades em que se observarem exigências e/ou normativas aplicáveis.

### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base no exposto neste estudo técnico preliminar (ETP), observa-se que a execução da substituição das luminárias existentes para luminárias LED, em Contenda/PR, MOSTRA-SE VIÁVEL. Trata-se de serviço classificado como comum na engenharia e que demonstra evidente necessidade para otimização da eficiência energética e demais benefícios acima citados.

Contenda, 10 de outubro de 2024.

Daiana Priscila Souza Leite  
Engenheira Civil CREA-PR 184.547/D  
Divisão de Obras e Edificação





# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## *ESTADO DO PARANÁ*

---

### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Declaramos a aceitação deste documento com ciência do conteúdo informado, responsabilizando-se por todas as providências necessárias para integral atendimento do respectivo projeto básico, e cumprimento à legislação vigente, no que couber.

---

Lauro Alexsandro Lagner

Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos

---

Antonio Adamir Digner

Prefeito Municipal